

REGULAMENTO INTERNO

A. Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1/JI SAC

1. - DEFINIÇÃO

1.1 - A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1º Ciclo e Jardim de Infância de Santo António dos Cavaleiros é uma associação sem fins lucrativos que tem por objectivo o exercício do direito de pais e encarregados de educação de participarem na educação, promoção e integração escolar dos seus filhos e educandos e rege-se pelos próprios estatutos, publicados no Diário da República n. 100- III Série, de 30 de Abril de 2001.

2. - SERVIÇOS

2.1. - A associação integra dois organismos que se regem pelo presente regulamento interno: *Actividades de Acompanhamento ao Estudo "Os Traquinas"* (doravante denominado "*Os Traquinas*") e *Serviços Administrativos*.

B. ACTIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO AO ESTUDO "Os Traquinas"

3. - FUNCIONAMENTO

3.1. - As actividades de "*Os Traquinas*" são desenvolvidas em articulação com o calendário e o planeamento das actividades escolares.

3.2. - Na medida das possibilidades, as actividades de "*Os Traquinas*" levarão em conta as necessidades particulares das crianças.

3.3. - O plano anual de actividades de "*Os Traquinas*" é elaborado pela equipa de colaboradores em efectividade de funções, aprovada pela Direcção da Associação de Pais e dada a conhecer aos Encarregados de Educação.

3.4. - As actividades de "*Os Traquinas*" são coordenadas por uma profissional devidamente habilitada.

3.5. - Na coordenação, direcção e planeamento de actividades a responsável pelo "*Os Traquinas*" dispõe de autonomia profissional.

3.6. - Na elaboração do plano de actividades, assim como na tomada de decisões que envolvam as restantes colaboradoras, a responsável pelo "*Os Traquinas*" terá em consideração todas as opiniões.

4. - ADMISSÃO DE UTENTES NAS ACTIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO AO ESTUDO "*Os Traquinas*"

4.1. - Só poderá inscrever-se no "*Os Traquinas*" o aluno cujo Encarregado de Educação seja associado.

4.2. - A admissão de utentes efectua-se através de inscrição, respeitando-se a *Lista de Espera*. Compete à Direcção analisar os pedidos existentes.

4.3. - No acto da inscrição será preenchida uma *Ficha de Dados Biográficos* na qual deverá constatar toda a informação relevante sobre a criança, assim como do seu agregado familiar.

4.4. - A lotação de frequência é limitada.

4.5. - Critérios de Selecção de Utentes:

- 1º - Ser sócio da Associação de Pais
- 2º - Ter irmãos a frequentar "*Os Traquinas*"
- 3º - Ordem de inscrição

4.6. - A Direcção da Associação poderá, mediante pedido expresso pelos Pais e Encarregados de Educação, Direcção da Escola ou outras entidades, determinar excepções aos critérios acima descritos. Esta decisão só será válida se efectuada em reunião de Direcção cujas actas poderão ser mantidas sigilosas se assim se entender.

4.7. - A Direcção da Associação não assegura a continuidade da frequência no "*Os Traquinas*" da criança que mude o seu horário sem informação e acordo prévios.

5. - PAGAMENTOS

5.1. - No acto de admissão, o utente procede ao pagamento do valor da inscrição, seguro e quota de sócio em vigor nesse ano, recebendo cópias dos Estatutos e do Regulamento Interno da Instituição.

5.2. - Quando duas ou mais crianças pertençam ao mesmo agregado familiar, a inscrição terá o valor da renovação.

5.3. - Os montantes acima mencionados, assim como o valor relativo à frequência do "*Os Traquinas*", serão aprovados em reunião anual de Direcção e o seu pagamento distribuído por dez mensalidades (de Setembro a Junho).

5.4. - As crianças que tenham um ou mais irmãos a frequentar "*Os Traquinas*" terão um desconto de 10% nas mensalidades.

- 5.5. - O pagamento das mensalidades efectua-se na sala da Associação de Pais até ao 5º dia útil do mês em que são prestados os cuidados.
- 5.6. - O incumprimento dos pagamentos nos prazos estipulados implicará o pagamento de uma penalização no valor de 25% da mensalidade em vigor.
- 5.7. - Nos casos em que o incumprimento ultrapasse o 10º dia útil do mês, será avaliada em reunião de Direcção a permanência da criança no "*Os Traquinas*".
- 5.8. - Não haverá lugares cativos para os utentes. As crianças que deixarem de frequentar a instituição, caso pretendam regressar, serão colocados em lista de espera. Exceptuam-se os casos de doença ou outros que impliquem o afastamento da criança do seu domicílio, desde que devidamente comprovados e analisadas pela Direcção.

6. - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 6.1. - "*Os Traquinas*" funciona das 7h30 às 19h30, hora a partir da qual as crianças não deverão permanecer na instituição. Os Encarregados de Educação que não aceitarem esta disposição serão penalizados com o pagamento de:
- € 2,50 - das 19h30 às 20h00 (prolongamento de meia hora)
 - € 5,00 - das 19h30 às 20h30 (prolongamento de uma hora)
- Estes valores serão acrescidos ao valor da mensalidade seguinte.
- 6.2. - Os dias de encerramento do "*Os Traquinas*" serão anunciados com 48 horas de antecipação, consistindo estes nos Feriados Nacionais, no Feriado Municipal de Loures (26 de Julho), no Dia de Carnaval, na 6ª Feira Santa, na Véspera de Natal e na Véspera de Ano Novo. Para além destes, se houver necessidade de encerrar "*Os Traquinas*", tal será comunicado com a possível antecedência.
- 6.3. - "*Os Traquinas*" encerra durante o mês de Agosto para limpezas gerais.

7. - RESPONSABILIDADE DAS ENTRADAS E SAÍDAS DOS "TRAQUINAS"

- 7.1. - As crianças devem ser sempre entregues no "*Os Traquinas*" a um funcionário (de preferência da sala da criança) e nunca deixadas no portão da escola.
- 7.2. - As crianças apenas poderão sair do "*Os Traquinas*" quando acompanhadas pelas pessoas autorizadas no documento preenchido e assinado pelos Encarregados de Educação no acto de inscrição ou renovação.
- 7.3. - O disposto no número anterior aplica-se também às crianças que pretendam sair sozinhas do "*Os Traquinas*".

8. - BENS MATERIAIS

8.1. - Todos os bens pessoais de cada criança (casacos, mochilas, materiais escolares, etc.) devem encontrar-se devidamente identificados.

8.2. - A Instituição não se responsabiliza pelo desaparecimento ou danos causados nos brinquedos, vestuário e objectos pessoais de que as crianças sejam portadoras.

9. - INFORMAÇÕES / REUNIÕES

9.1. - Devem os Pais e/ou Encarregados de Educação prestar todas as informações relevantes a respeito das crianças e comparecer às Reuniões de Pais.

9.2. - Sempre que os pais e encarregados de educação necessitem de falar com a educadora, poderão fazê-lo directamente ou por telefone.

10. - MEDICAMENTOS / DOENÇA

10.1.- Apenas serão ministrados medicamentos às crianças em que, tanto o doseamento como o horário, estejam bem identificados.

10.2. - Os medicamentos deverão encontrar-se identificados com o nome completo da criança a que se destinam.

10.3. - Não se aceitam na Instituição crianças portadoras de doenças ou parasitas que possam eventualmente contagiar as outras, assim como crianças que se encontrem com sintomas como a febres e diarreia.

10.4. - Quando a criança regressar à Instituição após um período de doença, terá de se fazer acompanhar de Declaração Médica que comprove a data a partir da qual pode voltar a frequentar "*Os Traquinas*".

Nota Importante: A declaração médica apenas será considerada válida se tiver vinheta e o clínico responsável se encontrar devidamente identificado.

10.5. - Sempre que os Encarregados de Educação desejem informar "*Os Traquinas*" de qualquer situação que considerem importante, podem fazê-lo por telefone ou contactando directamente a educadora ou outro elemento da sala a que a criança pertence.

11. - DESOBEDIÊNCIA

11.1.- As crianças que sejam responsáveis por práticas graves de violência, indisciplina, desobediência e/ou desrespeito aos funcionários da Instituição, serão suspensas da frequência de "*Os Traquinas*".

- 11.2. - A Direcção analisará as situações dispostas no número anterior com a maior brevidade possível de forma a estabelecer de uma forma rápida a duração das suspensões.
- 11.3. - A gravidade ou reincidência dos comportamentos desadequados por parte da criança poderá determinar o seu afastamento definitivo da frequência de "*Os Traquinas*".
- 11.4. - Da decisão não haverá recurso nem será devolvido qualquer pagamento entretanto efectuado.

12. - PASSEIOS / VISITAS

- 12.1.- Os passeios, visitas de estudo e idas à praia só serão permitidos às crianças cujo encarregado de educação tenha expresso por escrito a devida autorização e procedido ao respectivo pagamento com a antecedência necessária.

13. - NORMAS PARA OS FUNCIONÁRIOS

- 13.1. - Os funcionários da associação de Pais devem respeitar as normas de serviço e os horários de trabalho, assim como zelar pelo bom funcionamento, segurança e limpezas das instalações onde se realizam as actividades.
- 13.2. - No contacto com as crianças, pais, encarregados de educação, professores e restantes funcionários da Escola, os funcionários de "*Os Traquinas*" devem usar urbanidade adequada às diferentes situações.
- 13.3. - Os funcionários deverão manter um registo actualizado dos incidentes ocorridos com os utentes de "*Os Traquinas*".
- 13.4. - O último funcionário a sair das instalações deverá verificar se as portas, janelas e persianas dos espaços utilizados pela Associação de encontram devidamente fechados e se o quadro eléctrico se encontra desligado.
- 13.5. - Os funcionários da Associação de Pais devem zelar pelo cumprimento das normas do Regulamento Interno.

C. Serviços Administrativos

14. - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. - Os serviços administrativos são dirigidos pela Direcção da Associação de Pais
- 14.2. - Compete aos serviços administrativos prestar o apoio administrativo ao funcionamento de "*Os Traquinas*", designadamente

- Encontrar-se no Atendimento aos Utentes na sala destinada para esse fim de 2.ª a 6ª entre as 17.30 e as 19.30;
- Efectuar o pagamento de todas as responsabilidades da Associação (Estado, Fornecedores, Vencimentos, etc.);
- Efectuar o recebimento de todas as receitas (Quotas dos Associados, Mensalidades de "Os Traquinas", etc.);
- Efectuar depósitos diários do numerário em caixa, assim como de todos os cheques recebidos;
- Proceder ao arquivo de todo o expediente;
- Elaborar um mapa mensal de despesas/receitas e apresentar, juntamente com o extracto bancário respectivo, à Direcção da Associação;
- Elaborar a relação de utentes cujo pagamento esteja em falta nos prazos estipulados. O incumprimento desta função responsabiliza a funcionária administrativa pelos pagamentos em atraso;
- Proceder à expedição da correspondência assegurando que a mesma seja assinada por dois membros da Associação.

14.3. - Todas as despesas efectuadas no âmbito das actividades de "Os Traquinas" carecem de autorização prévia. A Direcção reserva-se o direito de não autorizar o pagamento de despesas que não tenham sido previamente aprovadas.

14.4. A Direcção poderá subdelegar na responsável pelo "Os Traquinas" um limite mensal para despesas correntes.

15. - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Este Regulamento pode ser alterado sempre que a Direcção da Associação de Pais o entenda necessário.

15.2. - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em reunião de Direcção.

15.3. - O presente Regulamento foi aprovado na Reunião Ordinária de Direcção de 26 de Abril de 2007.

A DIRECÇÃO